



ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATAMA

CNPJ: 02.354.068/0001-02

RUA HUM, Nº 114 – CENTRO

CEP:38910-000 – IGUATAMA – MG

TELEFAX: (37) 3353-2165

INDICAÇÃO Nº 78/2025

Assunto: Sugere ao Executivo a criação de Projeto de Lei que conceda isenção do IPTU a contribuintes diagnosticados com Doenças Raras.

Ao Excelentíssimo Senhor Alef Soares Pinto
Presidente da Câmara Municipal de Iguatama/MG

O vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta para apreciação a seguinte indicação:

INDICAÇÃO

Que o Poder Executivo elabore e envie à Câmara Municipal de Iguatama um **Projeto de Lei** dispondo sobre a **concessão de isenção do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano)** aos contribuintes, cônjuges ou filhos que comprovadamente sejam **portadores de Doenças Raras**, conforme definição da **Organização Mundial da Saúde (OMS)**, estabelecendo critérios técnicos e sociais para a concessão do referido benefício.

JUSTIFICATIVA

As Doenças Raras atingem aproximadamente 13 milhões de brasileiros, de acordo com dados da Interfarma. São enfermidades muitas vezes de origem genética, crônicas e de alto custo de tratamento. Estima-se que 75% das doenças raras afetem crianças e que 30% dos pacientes venham a óbito antes dos cinco anos de idade.

Além do sofrimento físico e emocional, essas famílias enfrentam grandes desafios econômicos, o que justifica plenamente a concessão de benefícios fiscais por parte do Poder Público. A isenção do IPTU, nesses casos,



ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATAMA

CNPJ: 02.354.068/0001-02

RUA HUM, Nº 114 – CENTRO

CEP:38910-000 – IGUATAMA – MG

TELEFAX: (37) 3353-2165

representa não só alívio financeiro, mas sobretudo um gesto de humanidade e justiça social.

Vale destacar que a Constituição Federal e leis federais, como a Lei nº 7.713/1988, já preveem garantias tributárias para pessoas acometidas por doenças graves. O município, por sua vez, tem competência para ampliar essas garantias em seu território.

Diante disso, indicamos a criação de legislação específica que contemple essas famílias, seguindo os critérios estabelecidos no anteprojeto já elaborado por este Vereador e disponível para auxiliar a Procuradoria Municipal na redação da minuta.

Contamos com a sensibilidade de Vossa Excelência para o acolhimento desta sugestão, que visa promover justiça fiscal e garantir apoio às famílias que mais precisam.

Certo de poder contar com o apoio desta Casa Legislativa e com o compromisso da Prefeitura Municipal em atender às demandas da comunidade, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Iguatama/MG, 09 de Junho de 2025.

Atenciosamente,

VEREADOR
JEAN SILVA
CORAGEM PARA FAZER DIFERENTE!

gov.br

Documento assinado digitalmente
JEAN ROSA DA SILVA
Data: 09/06/2025 14:54:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

